



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-010 – Erechim (RS).
Fone: (54) 3520.7000

EDITAL Nº. 120/2021

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital 021/2016, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa em anexo, para o preenchimento de vaga na Função de:

COZINHEIRA
NOME

1 – Eliziane Bueno

CLASSIFICAÇÃO

54º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital, no horário das 07:30h às 13:30h.

No caso de aceitação do contrato temporário, para a avaliação do Laudo Admissional é necessário a apresentação de cartão vacinal com anti-tetânica em dia e os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação Psicológica de Aptidão Mental, Hemograma, Glicemia de Jejum, Grupo Sanguíneo e Fator Rh, Eletrocardiograma de Repouso, Micológico de Unhas, Raio-X de coluna Lombo-Sacra, Raio-X de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 09 de Agosto de 2021.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Adjunta da Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Humanos
Praça da Bandeira, nº 354 – 99.700-010 – Erechim (RS).
Fone: (54) 3520.7000

DECLARAÇÃO

Eu, _____, nº de telefone _____, compareci na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, Divisão de Admissões e Demissões, pelo motivo de estar sendo convocado(a) para assumir o contrato temporário no cargo de COZINHEIRA, conforme Edital de chamada Nº 120/2021, publicado no site e mural da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 dias corridos a contar de 09/08/2021. O não comparecimento implicará na exclusão automática do Processo.

Declaro ainda, ter recebido cópia da presente declaração.

Erechim, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Av. Salgado Filho, 227
Fone: 54 3520-7009
99700-080 Erechim – RS

13620
19/05/2021

Sergio P. Mendes Júnior
Diretor de Recursos Humanos
Portaria 078/2021

Of. SMAS nº 144/2021

Erechim, 19 de maio de 2021.

P. Coutinho

Ilmo. Sr.
Sérgio Mendes Júnior
Diretor de Recursos Humanos
Erechim/RS

Assunto: Contratação Temporária Cozinheira

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos através deste, solicitar contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público de um(a) Cozinheira, subordinada a Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a contratada desenvolver suas atividades junto a Cozinha Central que fornece alimentação diária para os setores CRAS, CREAS e Abrigo Cidadão.

Tal contratação justifica-se pois com a adoção de bandeiras que possibilitam as atividades em grupo, serão retomadas as oficinas dos CRAS e CREAS, para as quais a cozinha central produz lanches. No ano passado e até o momento atual, as três servidoras lotadas na cozinha central deram conta da demanda existente pois não foram realizadas oficinas nesses setores, contudo com a situação de calamidade pública pudemos observar um aumento significativo na busca dos serviços assistenciais por parte dos usuários vinculadas ao Programa Bolsa Família, o que aliado com a retomada das oficinas nos CRAS e CREAS, com o elevado número de abrigados remanescentes do Abrigamento de moradores em situação de rua que foram realocados para o Abrigo Cidadão e ainda com a chegada do inverno que torna eminente o aumento de usuários neste serviço se faz necessária a contratação temporária para suprir a demanda de refeições e lanches.

A contratação, será pelo período até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

A contratação é de suma importância para que a cozinha central continue entregando alimentação aos setores, sem prejudicar as atividades da Secretaria de Assistência Social, sendo que tal situação é considerada serviço essencial, inadiável e emergencial.

A Lei Municipal nº 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Erechim, prevê a possibilidade de substituição de servidor através da contratação por tempo determinado de necessidade temporária, conforme disciplinado no seu art. 235 e art. 236, inciso I, que rege:

Art. 235. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 236. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 237. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo determinado em lei específica.

Art. 238. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título.

Art. 239. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Informamos que a despesa para pagamento da referida contratação, se dará com recurso Federal – 1253 -COVIDACO – Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais – complemento 3160 -COVID-19.

Dessa forma, estamos propondo a contratação temporária de um(a) Cozinheira, em caráter de excepcional interesse público, com carga horária, vencimento e atribuições iguais ao do respectivo cargo.

Sem mais, reiteramos os protestos de apreço.

Atenciosamente,

Clarice Moraes

Secretária Municipal de Assistência Social